

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**REPÚBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 591/2017**

**LEI Nº 591/2017**

Lagoa Nova/RN, 16 de novembro de 2017.

Institui o Projeto Saúde sem Cortinas no município de Lagoa Nova e dá outras providências.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de **LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e atendendo iniciativa preliminar do Poder Legislativo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica obrigatório a todos os estabelecimentos municipais de saúde publicar e manter de forma amplamente transparente em local visível ao público e de fácil acesso, a fixação de informações sobre nome do médico e registro profissional, especialidade, dias e horários de atendimento (inclusive plantões), número de fichas/dia para cada especialista/ou médicos da estratégia saúde da família e o nome e matrícula do coordenador do posto, unidade ou hospital.

**Art. 2º** - Todo o usuário do serviço de saúde pública municipal que não encontrar as informações transparentes e cristalinas sobre as ações de saúde do município poderá denunciar o descumprimento da Lei, através do telefone da Ouvidoria da Prefeitura, Secretaria da Saúde, Câmara Municipal e Ministério Público que também deverá estar amplamente divulgado nos quadros publicitários que tratam dessa lei em cada unidade de saúde.

**Art. 3º** - O não cumprimento aos dispositivos dessa lei, levará aos que a descumprirem, punição na medida da lei 12.527/2011, que trata sobre a negativa do direito ao acesso da informação, garantido a todos os cidadãos quanto a transparência dos serviços públicos.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Roniery Sulamita Aciole da Silva

**Código Identificador:24CD9001**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2017. Edição 1654

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>